FLS. 14
PROC. 15454

LEI Nº 2589, DE 13 DE AGOSTO DE 1982

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 11 de agosto de 1982, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - É oficialmente instituída a FEIRA DO ARTESANATO, destinada a exposição e venda de trabalhos artesanais em geral.

Artigo 2º - As inscrições, local, forma de realização, deveres e direitos dos expositores e outras disposições sobre a feira constarão de regulamento que deverá ser baixado pelo Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDRO FAVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e dois.

(RENÉ FERRARI)
Respondendo pela SNIJ

rms.